



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PAUTA
81ª SESSÃO ORDINÁRIA
14ª. LEGISLATURA
29 DE OUTUBRO DE 2024 - 18:00 horas

EXPEDIENTE

ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:
Da 80ª Sessão Ordinária de 15/10/2024.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:
- Boletim Informativo nº 18/2024
De 16 a 29/10/2024.
- Eventual leitura de correspondência extraboletim

BALANCETES:

INDICAÇÕES:
Nº 9.765 do Vereador Tufão

REQUERIMENTOS:

PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):
Projeto de Resolução nº 442, da Mesa
Projeto de Lei nº 3.168 do Executivo
Projeto de Lei Complementar nº 794 do Executivo

leitura de eventuais projetos extrapauta
(Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ORDEM DO DIA:

SEM MATÉRIA

**Uso da palavra p/ justificar atitudes pessoais
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.**

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

**CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente**



Assunto: IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO os indicies significativos e grande potencial de risco de acidentes devido a velocidade dos automóveis transitarem na Rua Gonçalo Silvério da Rosa no bairro do Jardim Vitória;

CONSIDERANDO que a implantação de um redutor de velocidade, mais conhecido como “lombada”, se trata de uma medida preventiva;

CONSIDERANDO ser uma reivindicação antiga dos moradores, pois há queixa de motoristas que circulam em alta velocidade;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de providências no sentido de que seja realizado um estudo técnico da viabilidade da implantação de um redutor de velocidade, mais conhecido como lombada, na Rua Gonçalo Silvério da Rosa no bairro do Jardim Vitória a fim de aumentar a segurança de pedestres e motoristas e a promover a prevenção de graves acidentes.

Campo Limpo Paulista, 24 de outubro de 2024.

TUFÃO
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal
Sala das Sessões,

Presidente



PROJETO DE RESOLUÇÃO N ° 442

Dispõe sobre a baixa de bens, constantes do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 1º. Ficam transferidos em definitivo à Prefeitura Municipal, os bens móveis registrados sob os números 1.265 e 1.268 do patrimônio da Câmara Municipal, que já se encontram em poder da Divisão de Patrimônio do Executivo através de cessão, conforme Termo de Entrega e Responsabilidade de 28/06/2024.

Art. 2º. Os itens acima estão relacionados e descritos em conformidade com o Relatório de Cadastro do Sistema Patrimonial do Legislativo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

oooOOOooo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Estamos propondo a presente resolução em razão de se tratar de baixa dos seguintes patrimônios:

1. Automóvel Honda Civic 2014 e Multimídia veicular Honda, que foram entregues à Prefeitura de Campo Limpo Paulista, conforme Termo de Entrega e Responsabilidade de 28/06/2024.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2024.

DR. CLEBER BUENO DA SILVA

Presidente

ANAPAUOLA CASAMASSA DE LIMA

1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS

2º Secretário

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO

Vice-Presidente



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

PROJETO DE LEI Nº 3.168

“Denomina Prefeito Bruno João Patelli o Centro de Especialidades Médicas do Município”.

Art. 1º Fica denominado Prefeito Bruno João Patelli o Centro de Especialidades Médicas de Campo Limpo Paulista, localizado na Rua Canadá, 30, Jardim América.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal



Campo Limpo Paulista, 25 de outubro de 2024.

MENSAGEM Nº 48

Processo Administrativo Digital nº 1384/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que denomina Prefeito Bruno João Patelli o Centro de Especialidades Médicas do Município.

Bruno João Patelli iniciou sua destacada carreira política no ano de 1976, elegendose Vereador do Município de Campo Limpo Paulista na 4ª Legislatura (1977/1982).

Na 5ª Legislatura (1983/1988) foi eleito Vice-Prefeito de Mitiharu Tanaka, assumindo a cadeira de Prefeito em 9 de abril de 1983, com a trágica morte do Tanaka.

Bruno João Patelli cumpriu o mandato e o programa de governo do Tanaka com fidelidade e reconhecida competência, deixando um rol imenso de obras públicas e programas sociais.

Na 11ª Legislatura (2005/2008) e na 12ª Legislatura (2009/2012) foi eleito e reeleito Vice-Prefeito do Dr. Armando Hashimoto, onde colaborou decisivamente com sua Administração.

De família tradicional de Campo Limpo Paulista, Bruno foi também servidor público municipal e empresário nas áreas da construção civil e empreendimento imobiliário.

Político habilidoso, conciliador e de temperamento cordial, Bruno colecionou muitos amigos no Município, de quem é lembrado com saudades.

A denominação do Centro de Especialidades é uma justa homenagem do povo de Campo Limpo Paulista ao ilustre e honrado cidadão Bruno João Patelli.

Pelo exposto, pedimos o acolhimento desta propositura aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 794

“Dispõe sobre a desafetação e a destinação de imóveis e autoriza o Poder Executivo a doar áreas de sua propriedade, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV”.

Art. 1° Ficam desafetados e transferidos para a categoria de bens patrimoniais disponíveis, os seguintes imóveis municipais que seguem:

I - ÁREA 1 SANTA PAULA:

- a) Matrícula do Imóvel n° 96.909 do 2° Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jundiaí

Proprietário: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Identificação Cadastral: 02.390.021.001

Localização: Rua 01, lote 44 – Fazenda Santa Paula, no Distrito de Botujuru, na cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.

Descrição do imóvel: tem início no ponto 206, situado no alinhamento predial da Rua Um, na divisa com o lote 43. Deste ponto, segue em curva pelo mencionado alinhamento, com distância de 17,97m; até o ponto 207. Deste ponto segue com o rumo de NW 85° 05'34" SE e distância de 82,12m até o ponto 128, deste ponto, segue confrontando com parte do lote 24, com rumo NE 4° 54'26" SW e distância de 201,00m, até o ponto 143. Deste ponto, segue confrontando como lote 25 com rumo NE e distância de 199,20m até o ponto 206, inicial desta descrição, encerrando uma área de 20.087,33 m² ou 2,0087,33ha.

II – ÁREA 2 – DOMINGOS MAIOLI:

- a) Matrícula do Imóvel n° 38.182 do 2° Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jundiaí

Proprietário: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Identificação Cadastral: 002.262.008.83

Localização: Rua Domingos Maioli, s/n Quadra A Lote 08, Loteamento Colinas do Pontal, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.

Descrição do imóvel: com área de 3.024,00m², medindo 36,00m de frente para a rua quatro, 88,00m lado direito, confrontando com o lote 07; 80,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 09; 37,00m nos fundos confrontando com Margaret Alisbawe Kluy.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

- b) Matrícula do Imóvel nº 38.186 do 2º Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jundiáí

Proprietário: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Identificação Cadastral: 002.262.009.83

Localização: Rua Domingos Maioli, s/n Quadra A Lote 09, Loteamento Colinas do Pontal, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.

Descrição do imóvel: com área de 3.010,00m², medindo 43,00m de frente para a rua quatro, 80,00m lado direito, confrontando com o lote 08; e 60,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 10; 49,00m nos fundos em dois seguimentos, mede 20,00m e outro de 29,00m confrontando com Margaret Alisbawe Kluy.

- c) Matrícula do Imóvel nº 38.185 do 2º Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jundiáí

Proprietário: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Identificação Cadastral: 002.262.010.83

Localização: Rua Domingos Maioli, s/n Quadra A Lote 10, Loteamento Colinas do Pontal, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.

Descrição do imóvel: com área de 3.000,00m², medindo 100,00m de frente para a rua quatro, 60,00 lado direito, confrontando com o lote 09; e 117,00m nos fundos confrontando com Margaret Alisbawe Kluy.

III – ÁREA 3 – VILA INDUSTRIAL:

- a) Matrícula do Imóvel nº 137.081 do 2º Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jundiáí

Proprietário: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Identificação Cadastral: 03.260.002.002

Localização: Rua Osvaldo Grandizioli, s/n, Núcleo Industrial, Jardim Corcovado, na Cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.

Descrição do imóvel: inicia-se no ponto 15 de coordenadas E=318.804,9952 e N=7.433.190,0117, localizado na divisa da área denominada A de matrícula nº 95.471 e com a propriedade de Horácio Grobmann e Arthur Grobmann; daí segue confrontando com a área A1 de matrícula 95.471 com azimute de 235° 35'18" e distância de 68,16m até o ponto 38 de coordenadas E=318.748,7636 e N=7.433.151,4926; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área A2-1ª com azimute de 72° 02'13" e distância de 23,71m até o ponto 63 de coordenadas E=318.792,9046 e N=7.433.100,7384; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a rua África de matrícula nº 135.216 em curva à direita de ângulo central de 201° 04'32" raio de 7,00m e desenvolvimento de 24,57m até o ponto 50 de coordenadas E=318.806,6512 e N=7.433.101,4285; daí deflete à esquerda e segue em curva de ângulo central de 49° 27'26" com raio de 3,00m e desenvolvimento de 2,59m confrontando com a Rua África, Lei Municipal nº 2.124/2011 até o ponto 51 de coordenadas E=318.807,3877 e N=7.433.099.0291; daí segue em reta confrontando com a rua África de matrícula nº 135.216 com azimute de 138° 15'53" e distância de 21,06m até o ponto 52 de coordenadas E=318.821,4041 N=7.433.083,3167; daí deflete à direita e segue em curva de ângulo central de 36° 49'27" com raio de 14,67m e desenvolvimento de 9,43m confrontando com a rua África de matrícula nº 135.216 até o ponto 64 de coordenadas E=318.824,7043 E



N=7.433.074,6230; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área A2-1B com azimute de $114^{\circ}27'26''$ e distância de 13,55 até o ponto 65 de coordenadas E=318.836,9688 e N=7.433.068,9712; daí deflete à direita e segue confrontando com a área A2-1B com azimute de $11^{\circ}52'28''$ e distância de 12,67m até o ponto 66 de coordenadas E=318.848,1723 e N=7.433.063,0456; daí deflete a direita e segue confrontando com a área A2-1B com azimute de $208^{\circ}18'06''$ e distância de 2,15m até o ponto 67 de coordenadas E=318.847,1529 e N=7.433.061,1526; daí deflete a esquerda e segue confrontando com área A2-1B com azimute de $123^{\circ}20'17''$ e distância de 13,48m até o ponto 68 de coordenadas E=318.858,7117 e N=7.433.053,5488; daí deflete à direita e segue confrontando com a área A2-1B com azimute de $203^{\circ}30'48''$ e distância de 16,45m até o ponto 69 de coordenadas E=318.852,1474 e N=7.433.038,4617; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Oceania de matrícula nº135.217 de azimute $115^{\circ}44'34''$ e distância de 11,66m até o ponto 56 de coordenadas E=318.862.6501 e N=7.433.033,3974; daí deflete à esquerda e segue em reta confrontando com a área A3 de matrícula nº 95.473 com azimute de $40^{\circ}49'27''$ e distância de 42,34m até o ponto 14 de coordenadas E=318.890.3288 e N=7.433.065,4360, daí deflete à esquerda e segue em reta confrontando com a propriedade de Horácio Grobmann e Arthur Grobmann com azimute de $325^{\circ}35'20''$ e distância de 151,00m até o ponto 15, início desta descrição, com área total de 8.903,88m².

IV – ÁREA 4 – PARQUE INTERNACIONAL:

- a) Matrícula do Imóvel nº 87.430 do 2º Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jundiá

Proprietário: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Identificação Cadastral: 02.015.001

Localização: Rua Campanulas com Vitória Régia s/n, bairro do Parque Internacional, na cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.

Descrição do imóvel: inicia-se no ponto localizado na rua 28, na divisa com o lote 28, na divisa com o lote 01, da quadra 04, seguindo na distância de 30,00m, confrontando com o lote 01, da quadra 04; deste ponto, deflete à direita com ângulo de 90° e segue na distância de 162,50m, confrontando com os fundos dos lotes 01 a 05, da quadra 04 e final da rua 12; deste ponto deflete à direita e segue com frente para a rua 12, na distância de 25,00m; deste ponto, deflete á esquerda com ângulo de 90° . Segue na distância de 70,00m, confrontando com os lotes nº 06 a 01, da quadra 3, deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 97,50m, confrontando com terreno remanescente de propriedade de Jerônimo Gregório André Garcia Mesas; deste ponto deflete à esquerda e segue fazendo frente para o Balão de retorno da rua 02, na distância de 8,00m; deste ponto, deflete à direita e segue com frente para o referido balão de retorno na distância de 16,00m; deste ponto deflete à esquerda e segue fazendo divisa com o lote 16, na distância de 28,00m; deste ponto deflete à direita e segue pelos fundos dos lotes números 16 a 04, da quadra 03, na distância de 130,00m; deste ponto deflete à esquerda e segue pelos fundos dos lotes 17 a 29, da quadra 03 na distância de 130,00m; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote 29 da quadra 03 da rua 30 e lote 38 da quadra 02, na distância de 72,00m; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote 29, as quadra 03, da rua 30 e lote 38, da quadra 02, na distância de 72,00m; deste ponto, deflete à direita e segue



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

pelos fundos dos lotes, números 38 a 26, da quadra 02, na distância de 33,00m, atingindo a rua 28, na distância de 167,00m; deste ponto deflete à esquerda e segue com frente para a rua 28, na distância de 167,00m; deste ponto deflete à esquerda e segue com frente para a rua 28, na distância de 184,00m, atingindo o ponto inicial desta descrição, com área total de **43.221,00m²**.

Parágrafo único. Constan como anexos desta Lei Complementar as plantas, as matrículas das áreas acima descritas e suas avaliações.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, dado o interesse público, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 10 de fevereiro de 2001, da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e das Portarias MCID 724, 725, 727 e 728 de 15 de junho de 2023 e 1.482, de 21 de novembro de 2023, com vistas à construção de 1.320 moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, os seguintes imóveis:

I - ÁREA 1 SANTA PAULA:

- a) área localizada na Rua 01, lote 44 – Fazenda Santa Paula, no bairro do Botujuru, cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com área superficial de 20.087,33m² (vinte mil e oitenta e sete metros quadrados e trinta e três décimos quadrados), cuja avaliação média de mercado totaliza R\$ 313.333,33 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

II - ÁREA 2 DOMINGOS MAIOLI:

- a) área localizada na Rua Domingos Maioli, s/n Quadra A Lote 08, Loteamento Colinas do Pontal, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com área superficial de 3.024,00m² (três mil e vinte e quatro metros quadrados), cuja avaliação média de mercado totaliza R\$ 181.666,66 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).
- b) área localizada na Rua Domingos Maioli, s/n Quadra A Lote 09, Loteamento Colinas do Pontal, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com área superficial de 3.010,00m² (três mil e dez metros quadrados), cuja avaliação média de mercado totaliza R\$160.333,33 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- c) Área localizada na Rua Domingos Maioli, s/n Quadra A Lote 10, Loteamento Colinas do Pontal, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com área superficial de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), cuja avaliação média de mercado totaliza R\$ 146.666,66 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

III - ÁREA 3 VILA INDUSTRIAL:



a) área localizada na Rua Osvaldo Grandizoli, s/n, Núcleo Industrial, Jardim Corcovado, na cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com área superficial de 8.903,88m² (oito mil, novecentos e três metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), cuja avaliação média de mercado totaliza R\$ 714.103,46 (setecentos e quatorze mil, cento e três reais e quarenta e seis centavos).

IV - ÁREA 4 PARQUE INTERNACIONAL:

a) área localizada na Rua Campânulas com Vitória Regia s/n, bairro do Parque Internacional, na cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com área superficial de 43.221,00m² (quarenta e três mil, duzentos e vinte e um metros quadrados), cuja avaliação média de mercado totaliza R\$ 876.666,66 (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei Complementar serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observando as seguintes restrições:

I - não integrarão o ativo da Caixa Econômica Federal – CEF;

II - não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal – CEF;

III - não comporão a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal – CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não poderão ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal – CEF;

V - não serão passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal – CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não poderão ser objeto da constituição de quaisquer ônus reais.

Art. 4º A donatária deverá utilizar os imóveis doados, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da referida doação.

§1º A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para viabilizar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCM no Município, findo os quais, não atendido o objeto da doação, os imóveis, pelo instituto da retrocessão, retornarão ao patrimônio da Prefeitura.

§2º A donatária dará preferência, no processo de comercialização dos imóveis, aos potenciais compradores constantes do Cadastro do Departamento de Habitação da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Art. 5º O imóvel objeto da doação, em conformidade com a legislação municipal, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

I - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, até a transferência do imóvel objeto da doação para os beneficiários finais do programa;

II - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, enquanto permanecerem sob a propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR

Art. 6º Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista autorizada a aprovar o empreendimento habitacional de interesse social a ser executado nas referidas áreas indicadas nesta Lei Complementar, podendo dispensar as exigências relativas aos parâmetros e índices urbanísticos e edifícios da legislação municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal



Campo Limpo Paulista, 25 de outubro de 2024.

MENSAGEM Nº 49

Processo Administrativo Digital nº 787/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a desafetação e a destinação de imóveis, e autoriza o Poder Executivo a doar áreas de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

A propositura beneficiará, preferencialmente, potenciais compradores constantes do Cadastro do Departamento de Habitação da Prefeitura Municipal.

Indiscutível o interesse público da matéria, que reduzirá o déficit habitacional no Município.

A propositura é de relevante alcance social, para o qual pedimos o seu acolhimento e a tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Edilidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6B5-7202-37E3-2C17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER BUENO DA SILVA (CPF 316.XXX.XXX-29) em 25/10/2024 16:05:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/B6B5-7202-37E3-2C17>